



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORA**

Processo nº 8500841-70.2023.8.06.0026

Assunto: Ofício circular

DECISÃO/ OFÍCIO CIRCULAR Nº 79/2023-CGJUCGJ

Trata-se de processo autuado a partir de ofício circular do Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/CE, informando acerca da suspensão do exercício profissional do advogado Bruno Eduardo Melo dos Santos, inscrito na ordem sob o nº 23.253, a partir de 14/11/2022, pelo prazo de 90 (noventa) dias, perdurável até prestação de contas.

Solicitou o Presidente a ampla divulgação da suspensão nas varas.

É o relatório. Decido.

Declaro-me ciente das informações e determino a comunicação da suspensão do advogado supracitado aos juízes do estado do Ceará.

Após, arquivem-se os autos.

Cópia desta decisão servirá como ofício circular.

Expedientes necessários.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS
Corregedora-Geral da Justiça**



Ofício Circular N.º 1639/2023

Fortaleza (CE), 17 de março de 2023.

Ao (À) Exmo. (a) Senhor (a),

Assunto: COMUNICAÇÃO DE SUSPENSÃO

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência que, transitada em julgado a decisão, foi aplicada a pena de suspensão do exercício profissional ao advogado **BRUNO EDUARDO MELO DOS SANTOS OAB/CE N.º 23.253** pelo prazo de 90 (noventa) dias, perdurável até prestação de contas. A penalidade inicia-se a partir de **14/11/2022**.

Solicito ainda que seja dada ampla divulgação nas Varas e/ou Setores competentes desse Órgão Jurisdicional.

Renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



Sérgio S. Costa Sousa
Presidente do TED/OABCE